



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio

Entrada: 21 / 08 / 12

Registro nº: 382 / 12

LEI N.º 3.480 /12, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

“Denomina logradouro público que menciona e dá outras providências” - Conjunto Habitacional Dorcílio de Oliveira -

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado Dorcílio de Oliveira o Conjunto Habitacional a ser construído na Rua 10, Qd. 35 no Bairro Parque Santana.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2012.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 14 / 08 / 12